

Estado do Espírito Santo CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS **ESTABELECIMENTOS** COMERCIAIS VENDA DE AIRSOFT E EQUIPAMENTOS PARA PRATICA DF **PAINTBALL** INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA EXIGIREM APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE E CPF DOS CONSUMIDORES QUE COMPRAREM TAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ARQUIVAR POR 5 ANOS OS CONTROLES DAS VENDAS ASSIM DEFINIDA NA PRESENTE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições:

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída obrigatoriedade os estabelecimentos comerciais de venda de *Airsoft* e equipamentos para pratica de *paintball* e similares instalados no município de Vila Velha exigir apresentação de documento de identidade, CPF e endereço antes a efetivação da compra.

Art.2º Os estabelecimentos comerciais de venda de *Airsoft* e equipamentos para pratica de *paintball* e similares deverão fazer os controles das vendas que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações: Nome completo do consumidor, número de identidade com o Órgão Expedição e Estado, número do CPF e endereço

Parágrafo Único: Os estabelecimentos comerciais de venda de *Airsoft* e equipamentos para pratica de *paintball* e similares deverão arquivar os dados descritos nos artigos 2° pelo prazo de 5 anos.

Art.3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas em legislação específica, bem como multa de 2 000 (Dois mil reais) UPRTN's.

Parágrafo Único: Caso o estabelecimento incida em reincidência na infração na multa descrita no caput do artigo 3º, a referida será aplicada em dobro.

Art.4º Fica obrigado os estabelecimentos comerciais de venda de *airsoft* e equipamentos para pratica de *paintball* e similares instalados no município de Vila Velha fixa cartaz, em



Estado do Espírito Santo CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

lugar de amplo acesso e visível ao consumidor com o seguinte dizer: "APENAS É PERMITIDA A VENDA DE *AIRSOFT* E EQUIPAMENTOS PARA PRATICA DE PAINTBALL E SIMILARES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IDENTIDADE, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA"

Art.5º Caberá ao Poder Executivo realizar a regulamentação em 60 (sessenta) dias a partir da publicação, em especial, quanto à competência dos órgãos de fiscalização dos termos da presente lei.

Art.6º As Despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha - ES, 28 de dezembro de 2017.

ANADELSO PEREIRA VEREADOR



Estado do Espírito Santo CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

São cada vez mais constantes as notícias de assaltos em que meliantes utilizam-se de similares (simulacro) de armas de fogo. É sabido também que a policia tem muita dificuldade de identificar os criminosos compradores de *airsoft* e equipamentos de pratica de paintball que utilizam os referidos produtos para pratica de crime.

Assim, com a presente lei, este vereador, cria instrumento de inibição de compra de airsoft e equipamentos para fins criminosos, bem como ainda institui ferramentas de auxilio a investigação para polícia identificar possíveis criminosos.

Efetivamente, a presente lei busca criar mecanismos de auxilio a policia, mas, sobretudo, ferramentas para inibir a pratica criminosas através de utilização indevida de *airsoft* e equipamentos destinados a pratica de esporte, com isso, trará maior proteção a população de Vila Velha.

Vila Velha - ES, 28 de dezembro de 2017.

ANADELSO PEREIRA VEREADOR